



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO RO

DS

ND 21058 /2014

INDICAÇÃO

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

LIDO
Em 02/12/14
Assessoria do Planalto

**SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO
DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE
CALÇADA DE ACESSIBILIDADE NO
CANTEIRO CENTRAL NO SETOR DE HOTÉIS
NORTE.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de calçada de acessibilidade no canteiro central do Setor de Hotéis Norte.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 21058 / 2014

Fls. Nº 01 RA

A falta de acessibilidade é um problema que há muito aflige toda a população daquela região. A revitalização desta área permitirá um ganho a toda comunidade, já que a avenida é bastante movimentada.

Atualmente, não há rampas de acessibilidade nas calçadas do canteiro central o que torna a passagem dos cadeirantes inviável.

É dever do Poder Público garantir condições de acessibilidade e segurança à todos, de forma a fornecer os meios para assegurar o bem estar da população e, consequentemente, sua qualidade de vida.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para apoiarem a presente indicação.

Sala das Comissões, em novembro de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER - PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 21058 / 2014

Fls. Nº 02 Fls.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|---|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☒ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 05/12/2014.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

